



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 – Cadastramento da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações, para o exercício de 2023.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD
1	4634 - MELÃO DE 1ª QUALIDADE REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL.	UND	4.000
2	5526 - ABÓBORA JERIMUM DE LEITE PRODUTO DE 1ª QUALIDADE; COR ALARANJADA; CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS; TAMANHO UNIFORME; ISENTA DE ENFERMIDADES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1.900
3	5528 - BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CASCA LIVRE DE FUNGOS; MATURAÇÃO NATURAL.	KG	6.820
4	5529 - BATATA DOCE LISA FIRME E COMPACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E SUJIDADES; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	800
5	5530 - BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM INDÍCIO DE GERMINAÇÃO; ISENTA DE SUJIDADE.	KG	1.030
6	5531 - BETERRABA SEM FOLHA EXTRA PRODUTO DE BOA QUALIDADE; CASCA LISA, FIRME E SEM RACHADURAS; COR CONCENTRADA E TAMANHO MÉDIO; DE ASPECTO FRESCO.	KG	500
7	5532 - CEBOLA NACIONAL IN NATURA CASCA PROTETORA; APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.200
8	5533 - CENOURA DE 1ª QUALIDADE CASCA LISA; TAMANHO MÉDIO A GRANDE; ISENTA DE FUNGOS, PARASITAS E LARVAS; SEM INDÍCIOS DE GERMINAÇÃO.	KG	1.900
9	5534 - CHEIRO VERDE IN NATURA (COENTRO) PRODUTO VERDE BRILHANTE; TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO; COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE;	KG	150



	COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.		
10	5536 - MAÇÃ NACIONAL DE PRIMEIRA, VERMELHA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	1.440
11	5537 - MACAXEIRA IN NATURA TENRA (MACIA); GRAÚDA; FRESCA; TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MATURAÇÃO; POLPA ÍNTEGRA E FIRME; ISENTA DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA; LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	KG	1.150
12	5538 - MAMÃO FORMOSA DE 1ª QUALIDADE SEMI MADURO; CONSISTÊNCIA FIRME; CASCA ÍNTEGRA; SABOR ADOCICADO; SEM AMASSAMENTO OU LESÕES MICROBIANAS.	KG	4.600
13	5539 - MELANCIA FRUTO COM 70% A 80% DE MATURAÇÃO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	KG	1.010
14	5540 - PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE COM CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; FRESCO; LIMPO; ÍNTEGRO E SEM QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE DO PRODUTO.	KG	500
15	5541 - PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE COM CONSISTÊNCIA FIRME; TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE; FRESCO; LIMPO; ÍNTEGRO E SEM QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA; ISENTO DE PARASITAS, LARVAS, E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE DO PRODUTO.	KG	400
16	5542 - TOMATE DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MÉDIO A GRANDE; CONSISTÊNCIA FIRME; SEM SUJIDADE; PELE LISA; LIVRE DE FUNGOS.	KG	500
17	6190 - CORANTE CONDIMENTO À BASE DE URUCUM, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	PCT	2.100
18	6200 - PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR ACEROLA COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.	KG	1.170
19	6202 - PRODUTO NÃO-FERMENTADO, NÃO-CONCENTRADO E NÃO-DILUÍDO, SABOR GOLABA COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS	KG	1.580



	TOTAIS, PROVENIENTES DA PARTE COMESTÍVEL DA FRUTA, OBTIDO DE FRUTAS POLPOSAS, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. O PRODUTO DEVE SER PREPARADO COM FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVE CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO-COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL.		
20	6953 - OVO DE GALINHA BRANCO E/OU VERMELHO NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADE, ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRINCAS NA CASCA, APRESENTAÇÃO EM DÚZIAS E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO, CONTENDO DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PRODUTO ESTRAGADO, QUEBRADO E TRINCADO, OU FORA DA VALIDADE.	UND	9.900

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Em cumprimento ao disposto na Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, bem como a Resolução nº 004/2015 e alterações posteriores, que tratam sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE segue a pauta para realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, conforme a Seção II, artigos 24 a 32 e também de acordo com a Pauta Nutricional elaborada pela técnica Nutricionista responsável e aprovada pelo Conselho de Alimentação Escolar do Município – CAE. Os valores admitidos nesta Chamada Pública serão aqueles estabelecidos conforme média de pesquisa de preço de mercado realizada diretamente com agricultores individuais, feira do agricultor, mercado local e cesta de preços, na forma do Termo de Referência.

4. DA ENTREGA

4.1 – A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do(s) produtor(es) vencedor(es).

4.2 – A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

4.3 – A entrega deve ser feita mediante agendamento do produtor junto a Secretaria de Educação, após solicitação formal feita pela nutricionista e de acordo com a periodicidade constante no cronograma disponibilizado por ela.

4.4 – A administração reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades por entrega, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos e o fornecedor seja previamente



comunicado.

4.5 – A entrega deverá ser durante o horário de expediente, ou seja, das 07h45min até as 12h10min e das 13h30min às 17h05min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.6 – Os produtos deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 – O objeto licitado deverá ser entregue no horário e locais especificados na Autorização de Compra, aos cuidados do Fiscal de Contratos designado pela **Portaria n.º 015/2021**, este, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 – A entrega deverá ser feita em até 10 (dez) dias, devidamente agendada.

5.3 – O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 – Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.2 – A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes no Edital e seus Anexos;

5.3.3 – Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.4 – O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3.5 – O fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os objetos atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.3.6 – As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas na qualificação fiscal no Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



6.1.1 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.3 – Virá especificado na autorização/ordem de compra, de acordo com a necessidade do Órgão Gerenciador.

6.1.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.6 – Caso o produto seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 24 vinte e quatro horas, sob pena de cancelamento da compra.

6.1.7 – A Contratada deverá providenciar crachás de identificação para acesso dos seus funcionários às dependências dos órgãos da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.6 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.7 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.



8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Caberá ao Fiscal de Contratos designado pela **Portaria n.º 015/2021** o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 – O Fiscal de Contratos designado pela **Portaria n.º 015/2021** acompanhará a execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 – as decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1 – A disciplina para pagamentos são aquelas previstas no Edital.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 – As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 85 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa – RN e sua secretaria não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento dos kits, bem como por qualquer dano causado a

A
CORONEL JOÃO PESSOA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA
Rua São José, 05 – Centro
CEP: 59.930-000
Tel.: (84) 3357-0027
www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br



terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimentos dos kits do objeto.

Coronel João Pessoa/RN, 06 de dezembro de 2022.

Ângela Kelly Simão de Souza Lima
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo